

MUNICÍPIO DE LARANJAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 07/2026

*Contratação temporária de profissionais de obras: Operário, Pedreiro
e Operador de Máquinas*

LARANJAL • MINAS GERAIS

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, CEP 36.760-000, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 28, de 1º de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal), torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026, destinado à contratação temporária de Operários, Pedreiros e Operadores de Máquinas para a rede municipal de obras, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objeto a seleção de profissionais para contratação temporária, por excepcional interesse público, visando ao provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal, para atuação nos serviços públicos de obras, conservação, manutenção e infraestrutura urbana e rural do Município.

1.2. O PSS reger-se-á pelo presente Edital, por seus anexos e eventuais retificações, bem como pelas instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, observada a legislação vigente aplicável à espécie.

1.3. A presente seleção destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 28/2010 (Estatuto dos Servidores), para o exercício das funções de Operário, Pedreiro e Operador de Máquinas, com vistas a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais de obras, conservação e manutenção da infraestrutura municipal prestados à população.

1.4. O quantitativo de vagas, a carga horária, os requisitos específicos e as atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

de cada função encontram-se discriminados no ANEXO II deste Edital.

1.5. A seleção dar-se-á mediante etapa única, consistente em Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, sob critérios objetivos previamente definidos, nos termos do item 7 e do ANEXO IV deste Edital.

1.6. O cronograma oficial de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital, do qual é parte integrante e indissociável.

1.7. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado possuem natureza transitória e excepcional, configurando medida temporária de contingência até a conclusão do concurso público para provimento de cargos efetivos.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Especial Organizadora, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do item 3 deste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, conforme item 14 deste Edital.

1.10. Todas as publicações oficiais referentes a este certame serão realizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://laranjai.mg.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar integralmente todas as etapas do processo seletivo.

1.11. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação, mas tão somente a expectativa de ser convocado, observada a rigorosa ordem de classificação, a necessidade e a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de extrema *ratio* (último recurso), com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de obras, conservação e manutenção da infraestrutura municipal, considerados indispensáveis à coletividade, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

2.2. A contratação temporária objeto deste Edital justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais de obras e de manutenção da infraestrutura municipal, considerando que: (i) a paralisação das atividades de Operário, Pedreiro e Operador de Máquinas comprometeria diretamente a execução e a conservação de obras públicas, vias, estradas vicinais e equipamentos urbanos essenciais à coletividade; (ii) inexistente, no presente momento, tempo hábil para a deflagração e conclusão de concurso público para provimento dos cargos efetivos correlatos sem solução de continuidade dos referidos serviços; e (iii) as funções objeto do certame integram serviços públicos essenciais e contínuos, cuja não prestação acarretaria prejuízo direto à coletividade, configurando medida transitória de contingência até o provimento definitivo dos cargos por meio de concurso público.

2.3. As contratações decorrentes deste Edital observarão estritamente o caráter temporário e excepcional previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, restringindo-se ao período indispensável à preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais de obras e manutenção da infraestrutura municipal até o provimento definitivo dos respectivos cargos efetivos por meio de concurso público, observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

2.4. A excepcionalidade e a urgência da contratação decorrem de situação concreta e atual de carência de pessoal na Secretaria Municipal de Obras, cujo quadro efetivo encontra-se reduzido e insuficiente para o atendimento das demandas operacionais correntes, em razão de aposentadorias, exonerações, afastamentos e vacâncias ainda não repostas. Encontram-se atualmente descobertos, em especial, os setores de: (i) manutenção e conservação de estradas vicinais e vias rurais; (ii) conservação de vias públicas urbanas, logradouros e equipamentos urbanos; (iii) execução e reparo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

emergencial de obras de alvenaria em próprios municipais; e (iv) operação de máquinas pesadas em serviços de terraplanagem, patrolamento e desobstrução de vias.

2.5. A não recomposição emergencial desses setores acarreta risco concreto de descontinuidade de serviços públicos essenciais, com impacto direto: na trafegabilidade e na segurança das estradas vicinais que escoam a produção rural e asseguram o acesso de estudantes, pacientes e produtores à sede do Município; na conservação das vias e logradouros urbanos; no atendimento de reparos emergenciais decorrentes de chuvas, erosões e da deterioração natural da infraestrutura; e na pronta resposta a ocorrências que, se não atendidas tempestivamente, expõem a coletividade a prejuízos de difícil ou impossível reparação, tais como a interrupção de vias, o agravamento de erosões, o isolamento de comunidades rurais e a paralisação de obras já iniciadas.

2.6. Logo, a contratação das funções a seguir especificadas justifica-se, concretamente, pelas seguintes demandas operacionais imediatas e contínuas da Secretaria Municipal de Obras:

a) Operário: limpeza e desobstrução de estradas vicinais, valetas e bueiros, conservação de logradouros públicos, capina, roçada, coleta e remoção de entulhos e apoio direto às equipes de obras, atividades cuja interrupção compromete a salubridade pública, a trafegabilidade e o andamento das demais frentes de serviço;

b) Pedreiro: execução e reparo emergencial de muros, calçadas, meios-fios, bueiros, pontilhões e estruturas de alvenaria, bem como pequenos reparos prediais em escolas, unidades de saúde e demais próprios municipais, serviços cuja paralisação compromete a segurança e o regular funcionamento de equipamentos públicos essenciais à população;

c) Operador de Máquinas: operação de retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras e tratores em serviços de patrolamento, terraplanagem, nivelamento e desobstrução de estradas vicinais e vias urbanas, indispensáveis à manutenção da malha viária rural e ao atendimento de demandas emergenciais, sobretudo nos períodos de chuvas, quando se intensificam os danos às vias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.7. Demonstra-se materialmente impossível aguardar a deflagração e a conclusão de concurso público para o provimento dos cargos efetivos correspondentes — cujo trâmite regular (planejamento, contratação de banca, publicação de edital, aplicação de provas, julgamento de recursos, homologação e nomeação) demanda prazo notoriamente incompatível com a urgência das demandas descritas — sem prejuízo imediato e direto à continuidade dos serviços públicos essenciais, razão pela qual a contratação temporária se impõe como única medida apta a evitar a solução de continuidade, em caráter estritamente transitório.

2.8. As contratações decorrentes deste certame: (i) não se confundem com o provimento ordinário de cargos efetivos, o qual somente se realiza mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição da República; (ii) restringem-se ao período estritamente necessário à superação da situação excepcional e temporária acima descrita; e (iii) não substituem, mas antecedem, o compromisso da Administração de promover, oportunamente, concurso público destinado à recomposição definitiva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Obras.

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Especial Organizadora, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal mediante a Portaria nº 76/2026, composta por 3 (três) servidores públicos municipais estáveis, com formação ou experiência funcional compatíveis com o objeto deste certame, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2. Compete à Comissão Organizadora, especialmente:

- a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos e verificar o atendimento aos requisitos exigidos;
- b) coordenar e fiscalizar a aplicação da Prova Prática, nos termos deste Edital;
- c) elaborar e divulgar a classificação preliminar e a classificação final;
- d) apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos administrativos interpostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

e) dirimir as dúvidas suscitadas pelos candidatos e decidir os casos omissos, observada a legislação vigente.

3.3. A homologação do resultado final constitui atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do Secretário Municipal de Administração.

3.4. Os membros da Comissão Organizadora não poderão ter cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscrito no certame, sob pena de impedimento e substituição.

3.4.1. Identificada situação de impedimento ou suspeição, o servidor será imediatamente substituído por ato do Chefe do Poder Executivo.

4. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS

4.1. As funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos quantitativos de vagas, áreas de atuação, requisitos mínimos, carga horária e remuneração, são as constantes do quadro a seguir:

| FUNÇÃO | VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS | LOTAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA |
|----------------------|---------|---|-------------------------------|--------------|-------------------|
| Operário | 6 vagas | Alfabetizado. | Secretaria Municipal de Obras | R\$ 1.621,00 | 40 horas semanais |
| Pedreiro | 2 vagas | Alfabetizado. | Secretaria Municipal de Obras | R\$ 1.993,63 | 40 horas semanais |
| Operador de Máquinas | 2 vagas | Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "C", "D" ou "E", conforme o equipamento a ser operado. | Secretaria Municipal de Obras | R\$ 2.178,49 | 40 horas semanais |

4.2. A jornada de trabalho semanal observará o estabelecido no quadro do item 4.1, ficando os ocupantes das funções temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação temporária, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras.

4.3. A remuneração observará a legislação municipal específica, em especial a Lei Complementar nº 28/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal), e os valores fixados para cada função no quadro do item 4.1, respeitado o salário mínimo nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.4. Os direitos do contratado temporário são aqueles dispostos no art. 237 da Lei Complementar nº 28/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal).

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O candidato deverá, sob pena de indeferimento da inscrição ou de eliminação a qualquer tempo, preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem tenha sido conferida igualdade de direitos e obrigações civis nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) possuir a escolaridade e a habilitação específica exigida para a função pleiteada, devidamente comprovadas no ato da inscrição;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) não possuir antecedentes criminais que impeçam o exercício da função pública, comprovados mediante Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- h) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por ocasião da contratação;
- i) não exercer outro cargo, emprego ou função pública na Administração Federal, Estadual e/ou Municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- j) não ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.2. A não apresentação da documentação comprobatória ou a constatação, a qualquer tempo, do não preenchimento de qualquer um dos requisitos listados implicará a eliminação sumária do candidato, ainda que homologado o resultado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.3. Para a função de Operador de Máquinas, é requisito específico a posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria compatível com o equipamento a ser operado (“C”, “D” ou “E”), a ser apresentada no ato da inscrição e mantida válida durante toda a vigência do contrato.

5.4. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 3.298/1999.

5.5. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República e na forma do Decreto nº 3.298/1999, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, observado o entendimento consolidado de que a reserva é exigível, por função, a partir de 5 (cinco) vagas, aplicando-se, no presente certame, à função de Operário (1 vaga reservada das 6 disponíveis). Para as funções de Pedreiro e Operador de Máquinas, a reserva fica assegurada para vagas supervenientes que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do PSS, quando atingido o quantitativo legal mínimo.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá, cumulativamente: a) declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, no campo próprio do requerimento (Anexo III); e b) apresentar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Doenças (CID-10), indicando, quando for o caso, as condições especiais necessárias para a realização da prova prática.

5.7. O candidato com deficiência aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado, antes da contratação, para submeter-se a perícia médica oficial, realizada por junta médica designada pelo Município, com a finalidade de avaliar a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da função pretendida.

5.8. A não observância do disposto no item 5.6, a não comprovação da deficiência na perícia ou a emissão de parecer pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função acarretará a eliminação do candidato da lista de pessoas com deficiência, passando este a figurar, caso possua pontuação suficiente, apenas na lista de ampla concorrência. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados na condição de PCD, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6. INSCRIÇÕES.

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 de junho a 19 de junho de 2026, até às 15h00 do dia 19 de junho de 2026 (horário de Brasília), presencialmente, na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, situada na Rua Norberto Berno, nº 85 – Centro – Laranjal/MG, ou por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail institucional processosseletivos@laranjall.mg.gov.br, observado o disposto no item 6.2.

6.2. A inscrição por meio eletrônico observará as seguintes regras:

a) toda a documentação exigida no item 6.5 deverá ser encaminhada em arquivo único, no formato PDF, contendo, ao final, o requerimento de inscrição (Anexo III) e a Declaração de Não Acúmulo de Cargos (Anexo V) digitalizados, devidamente assinados pelo candidato;

b) a confirmação do recebimento será realizada pela Comissão Organizadora mediante resposta automática ou manual ao e-mail do candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado do envio, contendo o número de protocolo da inscrição;

c) a inexistência de resposta de confirmação no prazo previsto não exime o candidato do dever de comprovar o envio tempestivo e a integridade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

documentos, podendo dirigir-se à Prefeitura Municipal de Laranjal no último dia do prazo para regularização;

d) considera-se tempestiva a inscrição cujo e-mail tenha sido recebido até as 23h59min59s do último dia do prazo de inscrição, conforme registro automático do servidor de e-mail do Município.

6.3. A inscrição será gratuita e poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, ficando o candidato integralmente responsável pelas informações prestadas por seu representante.

6.3.1. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento de inscrição (Anexo III), devidamente preenchido, datado e assinado, sem rasuras ou emendas, indicando, obrigatoriamente, uma única função, sob pena de indeferimento.

6.5. Juntamente com o requerimento de inscrição, o candidato deverá apresentar o original e a cópia (ou cópia autenticada), legível e identificável, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- g) comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida (certificado de conclusão de curso, histórico escolar ou documento equivalente);
- h) para a função de Operador de Máquinas, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria exigida (“C”, “D” ou “E”);
- i) Declaração de Não Acúmulo de Cargos (Anexo V);
- j) o candidato com deficiência deverá apresentar, ainda, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência.

6.6. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada, adulterada ou falsificada, tampouco aquelas realizadas fora do prazo, do horário ou do local estabelecidos neste Edital.

6.7. As informações e os documentos prestados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quando apresentados por representante legal.

6.8. No ato do protocolo presencial, será fornecido ao candidato o respectivo comprovante de inscrição. Nas inscrições por meio eletrônico, considera-se comprovante o número de protocolo a que se refere a alínea “b” do item 6.2.

6.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. SELEÇÃO — ETAPA ÚNICA: PROVA PRÁTICA

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, consistente em Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da Comissão Especial Organizadora e da Banca Examinadora por ela designada.

7.1.1. A Prova Prática será avaliada por Banca Examinadora designada pela Comissão Especial Organizadora, composta por, no mínimo, 3 (três) avaliadores, preferencialmente servidores públicos efetivos, detentores de formação técnica, qualificação profissional ou experiência comprovada compatível com as atribuições das funções avaliadas, aptos a aferir tecnicamente a execução das tarefas.

7.1.2. Os membros da Banca Examinadora atuarão com imparcialidade, isenção e impessoalidade, sendo-lhes vedado participar da avaliação quando: a) tiverem cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no certame; b) possuírem interesse direto ou indireto na seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

de qualquer candidato; ou c) incidirem em qualquer das hipóteses de impedimento ou suspeição previstas nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999.

7.1.3. O membro que incidir em hipótese de impedimento ou suspeição deverá declarar-se imediatamente impedido, sendo substituído por ato da Comissão Especial Organizadora, sem prejuízo do regular prosseguimento dos trabalhos e da validade dos atos já praticados pelos demais avaliadores.

7.2. A Prova Prática será realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Augusto Boalento, s/n, Centro, Laranjal/MG, CEP 36.760-000, às 13h00 do dia 29 de junho de 2026, observado o cronograma constante do ANEXO I.

7.3. A relação dos candidatos aptos à realização da Prova Prática, com a respectiva ordem de chamada, será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://laranjallmg.gov.br>), conforme o cronograma constante do ANEXO I.

7.4. A Prova Prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo e da Banca Examinadora, ficando à disposição dos candidatos, quando couber, os materiais e equipamentos necessários à execução da tarefa, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação em vigor.

7.5. A Prova Prática consistirá na execução individual de tarefas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com base nas atribuições da função pleiteada, avaliadas mediante planilha própria, observado o tempo máximo de 15 (quinze) minutos por candidato.

7.5.1. Com a publicação dos candidatos aptos à Prova Prática (Anexo I), a Comissão divulgará, no mesmo ato, **descrição da modalidade de tarefa** a ser executada por cada função (a título exemplificativo: para Operador de Máquinas, indicação do tipo de equipamento a ser operado; para Pedreiro, indicação da categoria de serviço — assentamento, reparo, acabamento; para Operário, indicação da natureza do serviço — limpeza, carga e descarga, conservação), preservados em sigilo apenas os parâmetros específicos de execução, que serão informados no momento da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.6. Os candidatos serão submetidos à Prova Prática na ordem alfabética de seus nomes, salvo deliberação diversa da Comissão, devidamente noticiada.

7.7. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou a realizar qualquer operação que coloque em risco a sua segurança, a do avaliador ou a de terceiros, ou que possa danificar equipamentos, a prova será imediatamente interrompida, sendo o candidato desclassificado.

7.8. Durante a realização da Prova Prática é vedado fumar, utilizar equipamento de som ou consumir qualquer tipo de alimento, ressalvada a ingestão de água.

7.9. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da Prova Prática, atestando o cumprimento de todas as normas editalícias, não podendo arguir, posteriormente, qualquer irregularidade a esse respeito.

7.10. A Prova Prática consistirá na execução de tarefa correspondente às atribuições específicas da função pleiteada, descritas no ANEXO II, sendo o desempenho do candidato avaliado segundo os seguintes fatores objetivos, pontuados na forma do ANEXO IV: **I** – observância das regras de segurança; **II** – habilidade no uso de materiais e equipamentos; **III** – organização; **IV** – acabamento; e **V** – utilização do tempo.

7.11. A pontuação de cada fator observará a planilha de avaliação constante do ANEXO IV deste Edital, totalizando 100 (cem) pontos.

7.12. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática, sendo eliminado do certame o candidato que não comparecer, não atingir a pontuação mínima ou não comprovar a habilitação mínima exigida para a função.

7.13. A avaliação observará exclusivamente os parâmetros objetivos e os níveis de desempenho previamente fixados no ANEXO IV deste Edital, vedada a atribuição de pontuação com fundamento em critérios subjetivos nele não previstos. Para cada candidato será preenchida planilha individual de avaliação, na qual a Banca



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Examinadora registrará, em cada fator, o nível de desempenho atribuído e a respectiva justificativa objetiva, vinculando a nota aos itens efetivamente avaliados.

7.14. A planilha de avaliação será datada e assinada por todos os membros da Banca Examinadora presentes, sendo franqueada ao candidato, mediante requerimento, vista da própria planilha para fins de interposição de recurso, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da motivação dos atos administrativos.

8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados, por função, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Prática.

8.2. Na hipótese de empate na pontuação final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de preferência:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em observância ao art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com preferência ao mais idoso;
- b) maior tempo de serviço público;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, para os candidatos não amparados pela alínea “a”;
- d) persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em sessão previamente noticiada no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, assegurada a presença facultativa dos candidatos interessados.

9. RESULTADO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.1. Concluída a Prova Prática, a Comissão Organizadora divulgará o resultado preliminar, contendo a relação nominal dos candidatos, agrupados por função, em ordem decrescente de pontuação.

9.1.1. O resultado preliminar discriminará, para cada candidato habilitado, a pontuação obtida na Prova Prática, agrupando os candidatos por função e em ordem decrescente de classificação.

9.2. O resultado preliminar será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://laranjai.mg.gov.br>), conforme cronograma constante do ANEXO I.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Subseção I — Impugnações

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, mediante petição fundamentada e por escrito, dirigida à Comissão Especial Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação oficial, observado o cronograma constante do ANEXO I.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada presencialmente na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, ou encaminhada ao e-mail institucional indicado no item 6.1, devendo conter:

- a) qualificação completa do impugnante (nome, CPF, endereço e meio de contato);
- b) exposição clara e objetiva dos fundamentos de fato e de direito da impugnação;
- c) indicação precisa do dispositivo do Edital impugnado;
- d) pedido específico de modificação, supressão ou retificação.

10.3. Recebida a impugnação, a Comissão Especial Organizadora a apreciará no prazo previsto no cronograma constante do ANEXO I, proferindo decisão fundamentada, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

qual será dada ampla publicidade no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal.

10.4. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, a Administração promoverá a retificação do Edital, com republicação integral ou parcial conforme a extensão da modificação, reabrindo-se, quando for o caso, o prazo originalmente previsto para o ato cuja regulamentação tenha sido alterada.

10.5. A interposição de impugnação não suspende o curso do Processo Seletivo, salvo deliberação expressa da Comissão Organizadora em sentido contrário, devidamente motivada.

10.6. A ausência de impugnação no prazo estabelecido implica a preclusão do direito de questionar administrativamente o conteúdo do Edital nos tópicos potencialmente impugnáveis, ressalvada a hipótese de fato superveniente ou de vício de ilegalidade manifesta.

Subseção II — Recursos

10.7. Caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, dirigido à Comissão Especial Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar, conforme formulário constante do ANEXO VI.

10.8. O recurso poderá ter por objeto:

- a) o indeferimento da inscrição;
- b) a pontuação atribuída ao candidato na Prova Prática;
- c) a pontuação atribuída a candidato concorrente, quando demonstrado prejuízo direto à classificação do recorrente;
- d) erro material na divulgação do resultado preliminar;
- e) qualquer outra ilegalidade ou irregularidade no ato impugnado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

10.9. O recurso será protocolado presencialmente na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, ou encaminhado ao e-mail institucional indicado no item 6.1, devendo conter:

- a) identificação do candidato (nome, CPF, número de inscrição e função pretendida);
- b) exposição clara e detalhada dos fundamentos da discordância;
- c) pedido específico, com indicação da pontuação que entende devida, quando aplicável;
- d) assinatura do candidato ou de procurador legalmente constituído.

10.10. É vedada a juntada, em sede recursal, de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material da própria Comissão Organizadora.

10.11. Serão sumariamente indeferidos os recursos:

- a) interpostos fora do prazo previsto;
- b) desprovidos de fundamentação;
- c) sem identificação do recorrente;
- d) fundados em erro, omissão ou informação incorreta imputável exclusivamente ao candidato no ato da inscrição;
- e) que veiculem pedido genérico ou meramente protelatório.

10.12. Compete à Comissão Especial Organizadora o julgamento dos recursos administrativos, mediante decisão individualizada e fundamentada, da qual será dada publicidade no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, conforme cronograma constante do ANEXO I, esgotando-se com ela a instância administrativa.

10.13. O acolhimento de recurso ensejará a retificação do resultado, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

redivulgação da classificação preliminar.

11. RESULTADO FINAL

11.1. Apreciados os recursos em face do resultado preliminar, será divulgada a classificação final homologada, que servirá de base para as convocações, contendo, para cada candidato, a pontuação final atribuída e a respectiva posição classificatória, por função.

11.2. O resultado final será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e publicado no sítio eletrônico oficial do Município (<https://laranjai.mg.gov.br>), conforme cronograma constante do ANEXO I, podendo, justificadamente, haver dilação e prorrogação da data, dando-se a devida publicidade.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final homologada, de acordo com a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

12.2. A convocação será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município (<https://laranjai.mg.gov.br>) e no quadro de avisos do Município de Laranjal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar-se à Seção de Pessoal no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da convocação, munido de toda a documentação exigida para a contratação.

12.4. O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

12.5. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação.

12.6. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização.

12.7. O candidato classificado que, no dia da convocação, encontrar-se em licença médica ou licença-maternidade deverá escolher a vaga conforme sua classificação, assumindo as atividades somente após o término da licença.

13. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo por tempo determinado, de natureza precária e transitória, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, não gerando vínculo estatutário nem direito à efetivação no cargo.

13.2. A admissão do candidato estará condicionada à apresentação de laudo médico, emitido por profissional do quadro do Município de Laranjal ou por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a aptidão física e mental para o desempenho das funções.

13.3. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.4. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços, o candidato convocado deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação, com início previsto conforme cronograma constante do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

13.5. O candidato convocado realizará, quando necessário, capacitação para o exercício de suas funções, ministrada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Obras, ficando sua escala de trabalho a cargo da referida Secretaria.

13.6. É vedado o desvio de função do contratado. As atribuições constantes do Anexo II serão executadas em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada atividade, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.7. O desempenho do profissional contratado será objeto de supervisão direta e contínua e de avaliação periódica pelo corpo técnico-administrativo da unidade em que estiver lotado.

13.8. A contratação extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo da contratação;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – em razão de falta disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

V – por avaliação de desempenho com resultado negativo; assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI – por motivo de interesse público, desempenho insatisfatório ou cessação da necessidade administrativa, mediante rescisão unilateral pela Administração, devidamente motivada.

13.9. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e conforme a conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

14.2. Durante o prazo de validade, havendo rescisão contratual ou surgindo novas vagas em funções de idêntica especificação, observados os limites legais e a manutenção dos requisitos de excepcional interesse público, poderão ser convocados os demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relativas a este Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Ao realizar a inscrição, o candidato consente que seus dados pessoais sejam coletados, armazenados e tratados pelo Município de Laranjal para fins de identificação, análise documental, classificação, convocação, contratação e cumprimento de obrigações legais e regulatórias decorrentes do certame.

15.3. Os dados necessários à identificação dos candidatos e à divulgação dos resultados, tais como nome e classificação, poderão ser publicados nos meios oficiais, em razão do princípio da publicidade e da transparência que rege os atos da Administração Pública.

15.4. É assegurado ao candidato, na qualidade de titular dos dados, o exercício dos direitos previstos na legislação de proteção de dados, mediante requerimento dirigido ao Município de Laranjal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://laranjai.mg.gov.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, constantemente, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

16.3. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal.

16.4. O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas deste Edital terá, após as devidas apurações, sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

16.5. Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato, apurada em qualquer fase do certame, ensejar-se-á sua desclassificação. Se verificada a irregularidade após a contratação, o contratado será exonerado.

16.5.1. As informações prestadas e os documentos apresentados pelo candidato presumem-se verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se o candidato, nas esferas civil, administrativa e penal, por sua veracidade e integridade, nos termos da declaração firmada no ato da inscrição.

16.5.2. É assegurado a todos os candidatos tratamento isonômico e impessoal em todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, vedado qualquer privilégio, distinção ou tratamento diferenciado que não decorra estritamente dos critérios objetivos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

16.6. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar, total ou parcialmente, o presente Processo Seletivo Simplificado, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando atingida a esfera individual do candidato, sem que isso gere direito a qualquer indenização.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, mediante Edital de Retificação publicado nos mesmos meios de divulgação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

16.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado que não puderem ser resolvidas administrativamente.

16.10. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste Processo Seletivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.1.90.04.00.2.05.00.04.122.0013.2.0015, própria da Secretaria Municipal de Obras, constante do orçamento vigente.

16.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/MG, 12 de junho de 2026.

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| FASES DO PROCESSO | DATA/PERÍODO | LOCAL / MEIO |
|---|--|--|
| Publicação do Edital | 12/06/2026 | Site Oficial e Mural |
| Prazo para Impugnação do Edital | 15 e 16/06/2026 | Sede da Prefeitura ou e-mail institucional |
| Publicação do julgamento das Impugnações | 17/06/2026 | Site Oficial e Mural |
| Período de Inscrições e Entrega de Documentos | 18 a 24/06/2026 (até às 15h00 do dia 24/06) | Sede da Prefeitura ou e-mail institucional |
| Publicação dos candidatos aptos à Prova Prática | 25/06/2026 | Site Oficial e Mural |
| Aplicação da Prova Prática | 29/06/2026, às 13h00 | Sede da Secretaria Municipal de Obras |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 30/06/2026 | Site Oficial e Mural |
| Prazo para Interposição de Recursos | 01 e 02/07/2026 | Sede da Prefeitura ou e-mail institucional |
| Julgamento de Recursos, Resultado Final e Homologação | 03/07/2026 | Site Oficial e Mural |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II — ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: Operário

VAGAS: 06 (seis) vagas

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS: Alfabetizado.

ATRIBUIÇÕES: Executar os trabalhos de conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, com base em rotinas previamente definidas; desempenhar atividades gerais relacionadas a trabalhos braçais, tais como limpeza de estradas e de valetas; auxiliar os oficiais de serviços e obras; realizar trabalhos de jardinagem, poda de árvores e cuidados com plantas; efetuar carga e descarga de caminhões; exercer a vigilância dos próprios municipais; realizar sepultamentos e a manutenção do cemitério; executar a limpeza urbana, compreendendo varrição e coleta de lixo; e realizar demais atividades correlatas para as quais possua aptidão física e intelectual, determinadas por seus superiores.

FUNÇÃO: Pedreiro

VAGAS: 02 (duas) vagas

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS: Alfabetizado.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de alvenaria e construção civil em geral, assentando tijolos, blocos, pedras e revestimentos; preparar e aplicar massas, argamassas e concretos; executar serviços de reboco, emboço, chapisco e acabamento; assentar pisos, azulejos e cerâmicas; construir e reparar muros, calçadas, meios-fios, bueiros e demais estruturas; reparar fachadas, pisos e assoalhos; impermeabilizar superfícies; executar pequenos serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, substituindo e instalando peças e componentes; trabalhar observando as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e realizar demais atividades correlatas para as quais possua aptidão física e intelectual, determinadas por seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

FUNÇÃO: Operador de Máquinas

VAGAS: 02 (duas) vagas

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria “C”, “D” ou “E”, conforme o equipamento a ser operado.

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas pesadas, tais como retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras e tratores, em serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, abertura e manutenção de vias públicas e estradas vicinais; realizar o transporte de materiais de construção, entulhos e demais insumos; zelar pela manutenção, limpeza e conservação do equipamento sob sua responsabilidade, verificando os níveis de óleo, água e combustível e comunicando a necessidade de reparos; executar as tarefas em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de trânsito; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO III — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026**

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Função pretendida (única, sob pena de indeferimento): _____

Pessoa com deficiência (PCD)? () Sim () Não

Deseja concorrer as vagas destinadas a PCD? () Sim () Não

Em caso afirmativo, anexar laudo médico nos termos do item 5.6, alínea “b”, deste Edital, e indicar abaixo, se for o caso, as condições especiais necessárias para a realização do certame: _____

Inscrição nº _____ (preenchimento pela Comissão)

DECLARO, para os devidos fins, possuir pleno conhecimento e aceitar as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento, bem como estar ciente de que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica e/ou documento falso para sua comprovação (Código Penal, art. 299 e art. 304).

Requeiro o deferimento da presente inscrição.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO — PSS Nº 07/2026

Nome: _____ Função: _____

Inscrição nº: _____ /2026 Data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV — PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

| Fator de Avaliação | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|--|------------------|------------------|
| I – Observância das regras de segurança | 30 | |
| II – Habilidade no uso de materiais e equipamentos | 25 | |
| III – Organização | 15 | |
| IV – Acabamento | 20 | |
| V – Utilização do tempo | 10 | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 100 | |

Observações:

1. Cada fator será pontuado de 0 (zero) até o valor máximo indicado, totalizando 100 (cem) pontos.
2. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, conforme o item 7 deste Edital.
3. A Prova Prática será avaliada pela Banca Examinadora designada pela Comissão, mediante o preenchimento desta planilha para cada candidato.
4. Não será admitida, durante a Prova Prática, qualquer conduta que coloque em risco a segurança do candidato, do avaliador ou de terceiros, sob pena de desclassificação.
5. O tempo máximo para a execução das tarefas será de 15 (quinze) minutos por candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6. A pontuação de cada fator será atribuída de forma objetiva, conforme os níveis de desempenho a seguir, registrando-se na planilha o nível atribuído e a correspondente justificativa, de modo a vincular a nota aos itens efetivamente avaliados:

I – Observância das regras de segurança (máximo de 30 pontos): 30 — utilizou corretamente todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e observou integralmente as normas de segurança aplicáveis, sem qualquer conduta de risco; 15 — utilizou os EPI, porém observou apenas parcialmente as normas, incorrendo em até 2 (duas) inobservâncias de baixo potencial lesivo; 0 — deixou de utilizar EPI obrigatório ou incorreu em conduta que expôs a risco a própria segurança, a do avaliador ou a de terceiros.

II – Habilidade no uso de materiais e equipamentos (máximo de 25 pontos): 25 — manuseou os materiais e equipamentos com destreza e técnica corretas; 12 — executou com domínio parcial, necessitando de orientação pontual ou cometendo falhas técnicas que não comprometeram o resultado; 0 — revelou desconhecimento do manuseio ou utilizou os materiais e equipamentos de forma tecnicamente inadequada.

III – Organização (máximo de 15 pontos): 15 — manteve o local de trabalho, os materiais e as ferramentas organizados durante toda a execução; 7 — manteve desorganização pontual que não comprometeu a tarefa; 0 — executou a tarefa de forma desorganizada, com prejuízo ao andamento ou à segurança.

IV – Acabamento (máximo de 20 pontos): 20 — concluiu a tarefa com acabamento de qualidade, em conformidade técnica com o padrão exigido; 10 — concluiu a tarefa com acabamento regular, apresentando imperfeições sanáveis; 0 — não concluiu a tarefa ou apresentou acabamento tecnicamente insatisfatório.

V – Utilização do tempo (máximo de 10 pontos): 10 — concluiu integralmente a tarefa dentro do tempo máximo; 5 — concluiu a maior parte da tarefa dentro do tempo, com atraso ou conclusão parcial; 0 — não executou a tarefa ou utilizou o tempo de forma manifestamente ineficiente, deixando de concluí-la.

7. A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações atribuídas a cada fator, vinculada objetivamente aos níveis de desempenho registrados, vedada a atribuição de valores intermediários não previstos nesta planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

() NÃO ACUMULO cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (Federal, Estadual/Distrital ou Municipal), abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

() ACUMULO cargo, emprego ou função pública, conforme especificações abaixo, observadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal:

Órgão/Ente: _____ Cargo/Função: _____

Carga horária: _____ Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente de que a acumulação ilícita ou a incompatibilidade de horários impedirá minha contratação, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil e penal previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

